



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 03.783/11

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de PASSAGEM, relativa ao exercício de 2010. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. Declaração de atendimento integral às exigências da LRF. Aplicação de multa.

ACÓRDÃO APL- TC - 00600/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03.783/11, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal de PASSAGEM, Senhor AGAMENON BALDUÍNO DA NÓBREGA; e

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. À unanimidade, declarar o atendimento INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 2. À maioria, aplicar multa ao Sr. AGAMENON BALDUÍNO DA NÓBREGA, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual.*

Publique-se, intime-se e registre-se.

*Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 15 de agosto de 2012.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Presidente em exercício

*Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho
Relator*

*Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 15 de Agosto de 2012



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL